

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

PROCESSO:	202306000420408
INTERESSADO:	ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Versam os autos sobre o procedimento administrativo destinado a atender o planejamento educacional da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de realização do Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores, idealizado com o objetivo de prover o aperfeiçoamento dos novos Desembargadores que serão empossados no cargo no mês de agosto deste ano, bem como dos assessores e secretários de gabinetes.

Delimitado o objeto, a motivação e a necessidade de realização do curso, por meio do Estudo Técnico Preliminar (evento 2), sobreveio aos autos o Termo de Referência, que visa subsidiar a contratação de empresa especializada para realizar o curso no período de 17/07/2023 a 24/07/2023, compreendendo a organização e execução de 5 (cinco) palestras, por meio de profissionais de notório conhecimento jurídico, com carga horária total de 16 horas, na modalidade presencial, no Auditório da EJUG, incluindo os serviços de cerimonial, recepção e o fornecimento de materiais didáticos, que abarcam pastas, bloquinhos, canetas, no quantitativo de 250, e o fornecimento de 40 medalhas, bem como os serviços de copa: café, água e biscoitos.

A programação do evento consistirá na participação dos seguintes profissionais:

DATA	TEMA	PALESTRANTE
17/07	Medidas Cautelares	Desembargador Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara
18/07	Gestão de Sistemas e Novas Tecnologias	Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
20/07	Temas Atuais do Processo Penal	Ministra Laurita Vaz
20/07	Remédios Constitucionais na Jurisdição Penal	Ministro Antônio Saldanha Palheiro

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

24/07	Técnicas de Redação de Ementas	Kalyane Muniz Coutinho Pimentel – servidora STJ
-------	--------------------------------	---

Em atenção ao Termo de Referência, a instituição **Compendium Produções Audiovisuais, inscrita no CNPJ nº 22.883.100/0001-46**, apresentou a proposta para a realização completa do evento presencial com o investimento financeiro total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), que contempla os honorários dos palestrantes, o custo operacional de passagens, hospedagem, alimentação, traslado dos participantes, os serviços de cerimonial, recepção e fornecimento de materiais de apoio, conforme documento de evento 19.

Instruem os autos o Ofício da Coordenação Administrativa da EJUG (evento 1), Estudo Técnico Preliminar (evento 2), Termo de Referência (evento 3), CNH, cartão CNPJ e contato (eventos 4/6), Alteração Contratual (evento 11), certidões de regularidade fiscal/trabalhista (eventos 7/10 e 12/15), justificativas de preços (eventos 16/19), Proposta (evento 19), Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 21), Informação do SCI (evento 21), Despacho Diretor da EJUG (evento 22), Despacho Divisão de Contratos e Programação Orçamentária (evento 23), Parecer Jurídico (evento 24) e Despacho da Diretoria-Geral (evento 25).

O Setor de Custeio e Infraestrutura da EJUG, na Informação de evento 21, manifestou nos seguintes termos:

(...)

O Setor de Custeio e Infraestrutura, em exame à documentação apresentada pela instituição (contrato, certidões e documentos), constatou a regularidade da pessoa jurídica, fiscal e trabalhista.

O cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e o currículo contido na proposta demonstram a experiência e expertise da instituição para realização de curadoria, programação, produção executiva, marketing, comunicação, gestão financeira e gestão de equipes.

No que se refere ao valor cobrado para a realização dos eventos, a instituição encaminhou notas fiscais e programação de cursos de contratações anteriores envolvendo a organização e execução de eventos similares ao proposto pela Ejug, com a participação de Ministros de Tribunais Superiores, Conselheiros e Doutrinadores da área jurídica, com o objetivo de comprovar que o valor ofertado é o regularmente praticado no mercado.

Para aferir a regularidade do preço apresentado, foi considerado o custo médio da hora-aula para a realização de seminários/cursos, tendo sido constatado que o preço apresentado pela empresa a este Tribunal de Justiça é menor do que o praticado correntemente no mercado para a realização de eventos de mesmo porte [...].



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

(...)

Observa-se que a pretensa contratada apresentou o custo de realização de evento para este Tribunal de Justiça com o valor médio da hora-aula inferior ao praticado com outras entidades, uma vez que a média do valor apurado em contratações similares anteriores é de **R\$ 30.416,66**. Já para realização do Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores, com o serviço de palestra, cerimonial, recepção e fornecimento de materiais didáticos, conforme detalhado no Termo de Referência deste processo, a média do valor da hora-aula para a realização do curso resultou em **R\$ 18.437,50**. Portanto, o valor proposto ao TJGO demonstra-se compatível e vantajoso, quando comparado a valores anteriormente cobrados em eventos de mesmo porte.

Com relação ao atendimento aos requisitos do Termo de Referência de evento 3, esta Unidade considera que a proposta de evento 19 está adequada e economicamente viável para prosseguimento do feito.

Por fim, este Setor de Custeio e Infraestrutura comunica que, caso autorizada a contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da quantia de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

(...)

Em manifestação inicial, o Diretor da EJUG determinou a remessa dos autos à Diretoria Financeira para elaboração da reserva orçamentária e, em seguida, à Diretoria-Geral, para parecer, com o fim de subsidiar a análise da conveniência e oportunidade da contratação por parte da Diretoria da Escola.

A Divisão de Contratos e Programação Orçamentária atestou a reserva orçamentária do montante de R\$ 295.000,000 (duzentos e noventa e cinco mil reais) e encaminhou os autos à Diretoria-Geral.

Instada, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, via Parecer Jurídico, constante no evento 24, manifestou pela possibilidade legal da contratação, tendo em vista o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

(...)

Portanto, cabe à Escola Judicial diferenciar, indicar e analisar os cursos, eventos e palestras que melhor atendam às demandas dos magistrados e servidores, conforme suas atribuições funcionais e necessidades do Órgão, que encontra-se no campo de sua atuação e discricionariedade.

Nesse passo, a questão a ser analisada cinge-se aos aspectos jurídicos da contratação, uma vez que, no mérito, a realização de eventos institucionais encontra-se no âmbito da atribuição discricionária desta Administração, conforme justificado pela unidade demandante.

(...)

Com relação aos documentos de formalização da demanda (evento 1), o estudo técnico preliminar (evento 2), e o termo de referência (evento 3), requisito do inciso I citado, a estimativa da despesa (inciso II) encontra-se nos eventos 16/18 e informação técnica acerca do atendimento técnico dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

requisitos exigidos (inciso III), consta nos eventos 21/22, portanto verifica-se que encontram correspondência com a documentação dos autos.

Destarte, consoante os demais requisitos estabelecidos no dispositivo acima, para uma análise pormenorizada deste procedimento (incisos IV, VI e VII), o qual visa a contratação de empresa para a realização de ações de capacitação voltadas a servidores e magistrados deste Poder Judiciário, este parecer contará com os seguintes tópicos: 1 – justificativa da contratação e razão de escolha da contratada; 2 – justificativa de preço; e 3 – previsão de recursos orçamentários e financeiros

1 – Justificativa da contratação e a razão da escolha da contratada:

(...)

In casu, conforme proposta apresentada, o evento terá conteúdo próprio da área de atuação dos magistrados e servidores, a serem apresentados por palestrantes renomados com ampla formação e vasto conhecimento jurídico, conforme currículo encaminhado (evento 19).

Segundo se verifica, a contratação da empresa Compendium Produções Audiovisuais para realização do evento justifica-se por tratar de empresa com mais de vinte e cinco anos de atuação no mercado, que conta com profissionais de grande experiência e formação técnica especializada, com expertise na realização de atividades em órgãos públicos.

Portanto, tem-se por satisfatoriamente justificada a contratação em tela.

(...)

2 – Justificativa de Preço

(...)

No que se refere a utilização da média de valores para justificativa dos preços praticados, e não os valores isoladamente praticados, verifica-se que decorre da peculiaridade de cada evento realizado em atendimento de demandas específicas, com acordo com as necessidades de cada órgão, guardando compatibilidade com a previsão contida no artigo 23, §4º da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (em destaque)

Ressalto, por fim, que os preços utilizados para justificativa do valor ofertado para este Órgão referem-se à contratação de palestras realizadas por Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas da União, Desembargadores e Conselheiros tendo-se indicado como o preço pratica no mercado, conforme declaração da unidade técnica demandante (evento 21).

Sob outro prisma, e adicionalmente, cumpre salientar que por se tratarem de eventos com realização in company, seu custo se torna economicamente reduzido, ao considerar a capacidade do auditório da EJUG, que comporta o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

treinamento/capacitação simultâneo de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes, podendo abranger um número consideravelmente maior de servidores e magistrados.

Desse modo, diante das informações e documentos juntados pela unidade demandante, resta justificado o preço praticado, nos termos do artigo 23, §4º c/c com artigo 72, VII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

(...)

3 - previsão de recursos orçamentários e financeiros:

(...)

No presente caso, consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira dando conta de que o impacto da presente despesa está previsto no Plano Plurianual deste Órgão e na Lei de Diretrizes Orçamentárias respectiva.

(...)

Desta forma, inequívoca a capacidade financeira para a realização da pretensa contratação.

(...)

Por todo o exposto, esta assessoria jurídica, com fundamento nos artigos 72, incisos I a VII, e 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa *Compendium Produções Audiovisuais*, para a realização do evento programado.

Este é o relatório, passa-se à decisão.

O investimento financeiro na capacitação de desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) visa a obtenção de melhores resultados para a entrega da prestação jurisdicional à sociedade, posto que, com o aprimoramento de habilidades e competências, os agentes responsáveis preparam e executam, com maior eficiência e segurança, suas atividades.

À vista da documentação apresentada nos autos, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, por meio de profissionais de notória especialização, com sólida formação na área de atuação, representados pela Ministra Laurita Hilário Vaz, Ministro Antônio Saldanha Palheiro, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho e o jurista Desembargador Alexandre Antônio Franco de Freitas Câmara, se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, atendendo ao previsto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

Ressalta-se que o curso ora proposto é uma inovação no planejamento educacional da Escola Judicial, uma vez que proporcionará a atualização dos magistrados que serão empossados no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, bem como dos servidores que integraram suas equipes de trabalho nos respectivos gabinetes, em temas relevantes e atuais da área jurídica, tratados no âmbito dos Tribunais Superiores.

Posto isso, diante das razões expostas nos autos, o parecer jurídico favorável da Diretoria-Geral, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO** a contratação de **Compendium Produções Audiovisuais**, inscrita no CNPJ nº 22.883.100/0001-46, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, c/c com o art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, para realização do Curso de Gestão de Gabinetes de Desembargadores, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência e na Proposta, constantes nos autos.

Disponibilize-se no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás as informações pertinentes a esta contratação.

Ressaltamos, ainda, que a presente contratação direta deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria Administrativa da EJUG para envio dos autos à Diretoria Financeira para providências subsequentes quanto à elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**

Diretor da EJUG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 700257525992 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000420408 (Evento nº 27)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 07/07/2023 às 16:37



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 702992237415 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000424220 (Evento nº 12)

DENISE EVANGELISTA TEIXEIRA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 13/07/2023 às 14:31

